LEI N.º 2.422, DE 28 DE MAIO DE 1993

Institui e regulamenta a "Comenda Ary Barroso" no Município de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Ubá a "COMENDA ARY BARROSO" , conferida a personalidades que se destacarem no âmbito cultural, econômico, artístico, social, profissional e/ou administrativo.

~~§ 1º Caberá aos Vereadores a iniciativa dos projetos propondo agraciados com a comenda criada por esta Lei, devendo cada Projeto conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas de Vereadores, que não poderão subscrever mais de 02 (duas) indicações no ano. (Redação do § 1º dada pela Lei 3.101, de 08-11-2001, promulgada pela Presidência da Câmara Municipal de Ubá).~~

§ 1º Caberá aos Vereadores a iniciativa dos projetos propondo agraciados com a comenda criada por esta Lei, devendo cada Projeto conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas de Vereadores, que não poderão subscrever mais de 03 (três) indicações no ano. (NR) Nova redação do § 3º dada pela Lei Municipal 3.443, de 14 de abril de 2005).

§ 2º A tramitação do Projeto de Lei obedecerá a tramitação normal dos Projetos de Lei ordinária.

Art. 2º As comendas criadas pelo artigo anterior serão entregues em Sessão Solene do Legislativo, no mês de novembro (mês de aniversário de Ary Barroso), não podendo exceder ao número de 06 (seis) homenageados anualmente.

Art. 3º O Projeto de Lei propondo um homenageado passará por uma única discussão e votação secreta.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal encarregada de escolher e mandar confeccionar a comenda criada por esta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá,MG, 28 de maio de 1993

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal